

Nº: 11 / 2013 / UOC / DFI

Data: 14 / 03 / 2013

CIRCULAR NORMATIVA

Para: Entidades abrangidas pelo artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 36/2013, de 11 de março

Assunto: Informação a prestar pelas entidades do Ministério da Saúde

O Decreto-Lei n.º 36/2013, de 11 de março (Decreto-Lei de Execução do Orçamento de Estado para 2013), estabelece no n.º 1 do art.º 59, que *"As instituições do sector público administrativo e do sector empresarial do Estado, pertencentes ao SNS, e os demais organismos definidos pelo membro do Governo da tutela, enviam à ACSS, I.P., até ao dia 10 do mês seguinte ao qual a informação se reporta os documentos de prestação de contas mensal, considerando-se o respetivo mês como encerrado para todos os efeitos."* (negrito nosso).

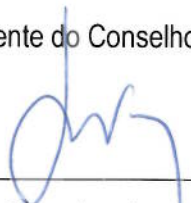
No n.º 2 do referido artigo, está previsto que a ACSS, I.P., indica através de Circular Normativa o conteúdo e o formato dos documentos de prestação de contas mensal, bem como, as entidades abrangidas.

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 59.º do Decreto-Lei de Execução do Orçamento do Estado para 2013 encontra-se previsto que o não reporte da informação dentro dos prazos estabelecidos poderá resultar numa retenção de 15% das transferências mensais a realizar pela ACSS, I.P., no caso das entidades do sector público empresarial do estado e pela DGO, para as instituições do sector público administrativo.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 59 do Decreto-Lei n.º 36/2013, de 11 de março, determina-se o seguinte:

1. As entidades abrangidas pelos deveres de informação previstos no n.º 1 do art.º 59, deste Decreto-Lei, figuram no Anexo 1 da presente Circular, fazendo dela parte integrante;
2. O conteúdo e formato dos documentos de prestação de contas mensal a submeter a esta Administração Central, através dos "Serviços Online da UOGF", divulgados pelo ofício n.º 2833, de 9 de fevereiro de 2011, constam no Anexo 2 da presente circular, fazendo dela parte integrante.

O Presidente do Conselho Diretivo


(João Carvalho das Neves)

Anexo 1

Lista de entidades abrangidas pelos deveres de informação previstos no n.º 2 do art.º 69 do Decreto-Lei n.º 39/2013, de 11 de março

Código SIEF	Setor Público Administrativo	Código SIEF	Setor Empresarial do Estado
1	Administração Central do Sistema de Saúde, IP	1001	Centro Hospitalar Cova da Beira, EPE
13	Instituto Português de Sangue e da Transplantação, IP	1003	Centro Hospitalar Médio Tejo, EPE
22	Instituto Nacional Saúde Dr. Ricardo Jorge - Lisboa	1008	Hospital Distrital Figueira da Foz, EPE
109	Hospital José Luciano de Castro - Anadia	1009	Hospital Distrital S. Maria Maior, EPE - Barcelos
112	Hospital Dr. Francisco Zagalo - Ovar	1010	Hospital Distrital Santarém, EPE
115	Hospital Arcebispo João Crisóstomo - Cantanhede	1012	Hospital Garcia de Orta, EPE - Almada
141	Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro – Rovisco Pais	1018	Unidade Local de Saúde de Matosinhos, EPE
147	Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto	1029	Instituto Português de Oncologia de Coimbra, EPE
950	Centro Psiquiátrico de Lisboa	1030	Instituto Português de Oncologia de Lisboa, EPE
953	Centro Hospitalar do Oeste	1031	Instituto Português de Oncologia do Porto, EPE
891	Administração Regional de Saúde do Norte, IP	1033	Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, EPE
892	Administração Regional de Saúde do Centro, IP	1034	Centro Hospitalar de Lisboa - Zona Ocidental, EPE
893	Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP	1035	Centro Hospitalar de Setúbal, EPE
894	Administração Regional de Saúde do Alentejo, IP	1039	Hospital Espírito Santo de Évora, EPE
895	Administração Regional de Saúde do Algarve, IP	1040	Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE
		1042	Centro Hospitalar Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE
		1043	Centro Hospitalar Médio Ave, EPE
		1044	Centro Hospitalar Alto Ave, EPE
		1045	Centro Hospitalar Vila Nova Gaia/Espinho, EPE
		1046	Unidade Local Saúde Norte Alentejano, EPE
		1047	Centro Hospitalar do Porto, EPE
		1048	Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, EPE
		1049	Centro Hospitalar Lisboa Norte, EPE
		1051	Centro Hospitalar Póvoa Varzim / Vila do Conde, EPE
		1052	Hospital Central de Faro, EPE
		1053	Unidade Local de Saúde Alto Minho, EPE
		1054	Unidade Local da Guarda, EPE
		1055	Unidade Local do Baixo Alentejo, EPE
		1056	Hospital de Magalhães Lemos, EPE
		1057	Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, EPE
		1058	Hospital Fernando da Fonseca, EPE
		1059	Centro Hospitalar do Barreiro - Montijo, EPE
		1061	Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE
		1063	Centro Hospitalar de São João, EPE
		1064	Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE
		1065	Centro Hospitalar do Baixo Vouga, EPE
		1066	Centro Hospitalar Tondela-Viseu, EPE
		1067	Centro Hospitalar de Leiria-Pombal, EPE
		1068	Unidade Local de Saúde do Nordeste, EPE
		1069	Unidade Local de Saúde Litoral Alentejano, EPE

Anexo 2

Conteúdo e formato dos documentos de prestação de contas mensal

Documentos de prestação de contas mensal	Formato	Forma de envio	Prazo Limite
Relatório Analítico Desempenho Económico-Financeiro ⁽¹⁾	Ficheiro .pdf	Serviços Online UOGF ⁽²⁾	dia 10 do mês n + 1
Balancete	XML	Serviços Online UOGF ⁽²⁾	dia 10 do mês n + 1
Balanço	XML	Serviços Online UOGF ⁽²⁾	dia 10 do mês n + 1
Demonstração de resultados	XML	Serviços Online UOGF ⁽²⁾	dia 10 do mês n + 1
Custos Diretos ⁽³⁾	XML	Serviços Online UOGF ⁽²⁾	dia 10 do mês n + 1
Tabelas das LCPA 1, 2A (SPA's), 2B (EPE's), 3, 4A (SPA's) e 4B (EPE's) - Circular Normativa n.º 29/2012/UOGF de 21-05-2012	XML	Serviços Online UOGF ⁽²⁾	dia 10 do mês n + 1
Recebimentos de clientes - Circular Normativa n.º 10/2012/UOGF de 25-01-2012		Serviços Online UOGF ⁽²⁾	dia 10 do mês n + 1
Contratação de Serviços Médicos na modalidade de prestação de serviços - Circular Normativa n.º 23/2011/UOGF de 14-09-2011		Serviços Online UOGF ⁽²⁾	dia 10 do mês n + 1
Faturação de Prestações de Serviços pelo Setor Público e Setor Privado - Circular Normativa n.º 25/2011/UOGF de 15-09-2011 ⁽⁴⁾		Serviços Online UOGF ⁽²⁾	dia 10 do mês n + 1
Reporte das Dívidas Vencidas - Circular Normativa n.º 39/2012/UOC de 14-11-2012		Serviços Online UOGF ⁽²⁾	dia 10 do mês n + 1

⁽¹⁾ Envio facultativo para as ARS e Serviços Autónomos; ver ofício n.º 7670, de 19 de abril de 2011

⁽²⁾ Ofício ACSS n.º 2833, de 9 de fevereiro de 2011

⁽³⁾ Não aplicável às ARS e Serviços Autónomos, implica mapeamento prévio de códigos, nos serviços online

⁽⁴⁾ Apenas aplicável às ARS